L E I N.° 2 2 2 7

Autoriza o poder executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a implantação do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

Art. 2.° Para a implantação do Programa, o município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará cadastramento das crianças a serem beneficiadas pelo programa, residentes no município e que preencham as condições estabelecidas no Decreto n° 44569, de 22 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores.

Art. 3.° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4.° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de julho de 2.011 - XLVII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

MÁRCIO MALAQUIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO